

**SINISTRO 3190272846 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA FRANCISCO NASCIMENTO****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Vida e

Previdência S/A-Filial Rio Branco-AC

**BENEFICIÁRIO** FRANCISCO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 09119175272

**Posição em 26-06-2019 15:29:45**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/05/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Através do presente instrumento particular de mandato Francisco Nascimento, portador da cédula de identidade n.º 59838 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 096.494.752-79, residente e domiciliado na Rua Rm. Iquini km 02, Nº 3100, Bairro: BRAZ 317, CEP 69.925-000 na cidade de Senador Guiomar AC, nomeia e constitui como seus procuradores e advogados, **DOUGLAS DIAS DO CARMO** OAB/RO 10022 e **GUSTAVO MUNARIN CAPELASO** OAB/RO 10307, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Francisco Nascimento



**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu, Francisco Vascimento, d  
brasileiro  
inscrita no RG nº 53838 SSP/AC, CPF nº 084.155.752-72  
residente e domiciliada na rua Rm. Iquini km 02, Nº 3409  
Bairro: BR 347, na cidade de Senador Guiomard - AC  
declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta  
demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois,  
para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, previsto no artigo  
98 do Código de Processo Civil c/c Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da  
acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que  
estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no  
artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Branco, 10/Fevereiro de 2020

Francisco Vascimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE  
VIOLÊNCIA - RIO BRANCO - AC**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 011264/2019

**DADOS DO REGISTRO**

Data/Hora Início do Registro: 01/04/2019 09:53 Data/Hora Fim: 01/04/2019 10:15  
Origem: Polícia Judiciária  
Delegado de Polícia: Nilton César Boscaro

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Afeto: Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher Vítima de Violência  
Data/Hora do Fato: 15/01/2019 18:00

**Local do Fato**

Município: Rio Branco (AC)  
Logradouro: BR 317 KM 30



Bairro: Zona Rural

Tipo do Local: Via Pública

**Natureza**

1224: Deixar o condutor do veículo, em acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública: (Art. 304 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)

Modo(s) Empregado(s)

**ENVOLVIDO(S)**

**Nome Civil: FRANCISCO NASCIMENTO (VÍTIMA , COMUNICANTE )**

Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: AC - Rio Branco	Sexo: Feminino	Nasc: 26/02/1955
Profissão: Desempregado		Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	
Estado Civil: Casado(a)			
Nome da Mãe: Maria Madalena do Nascimento			

**Endereço**

Município: Rio Branco - AC  
Logradouro: km 30 Ramal Iquiri  
Bairro: ZONA RURAL  
Telefone: (68) 99999-6758 (Celular)

**Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR )**

Nacionalidade: Brasileira

**Endereço**

Município: Rio Branco - AC

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**

O comunicante/vítima veio a esta especializada registrar que estava indo deixar a moto do seu genro, quando um motociclista foi desviar de um buraco e lhe fechou, o tirando do afasto chegando a cair na beira da estrada. Que o motociclista não prestou nenhum tipo de assistência, nem chegando a parar. Que o comunicante quebrou o calcanhar esquerdo e estar ainda tratamento. A moto que vítima estava era a Honda/CG150 FAN placa NAD6666. Pede assim as medidas cabíveis.



Delegado de Polícia Civil:Nilton César Boscaro  
Impresso por: Ana Carla Sancho Carvalho de Souza  
Data de Impressão: 01/04/2019 10:15  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PÓLICIA CIVIL  
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE  
VIOLENCIA - RIO BRANCO - AC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 011264/2019

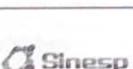
ASSINATURAS

Ana Carla Sancho Carvalho de Souza  
Responsável pelo Atendimento

Francisco Nascimento  
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Nilton César Boscaro  
Delegado(a) de Polícia



Delegado de Polícia Civil:Nilton César Boscaro  
Impresso por: Ana Carla Sancho Carvalho de Souza  
Data de Impressão: 01/04/2019 10:15  
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



## RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE:

Fausto

Atesto que o Sr. Francisco Nascimbeni, RG 59.839 SSP AC, sofreu acidente de trânsito no dia 15/01/19 apresentando fratura diáfisea no lado esquerdo fêmur submetido a cirurgia ortopédica com 2 parafusos. No exame físico apresenta escoriações e nódulos de 1 cm no topo posterior do fêmur esquerdo, grande aumento de volume do tornozelo, dor tozão limitada na flexo-extensão do tornozelo (E), marcha claudicante e redução da força muscular da panturrilha e perda de reflexo definida no M.T.E.

DATA: 25/4/19

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ACRE - CNPJ: 04.039.178.0001/05  
RUA ALVORADA, Nº 54 BOSQUE - RIO BRANCO - ACRE  
CEP: 69.909-380 - FONE: 3223-4608



*Caleta ss 23:15 hr*

MS/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

NO. DO BE: 2609522 DATA: 15/01/2019 HORA: 20:43 USUARIO: RENIS  
CNS: 707803620185713 SETOR: 04-EMERG. CIRURGICA E TRAUMA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : FRANCISCO NASCIMENTO DOC.: RG59839  
IDADE.....: 63 ANOS NASC: 26/02/1955 SEXO.: MASCULINO  
ENDERECO....: BR 317 KM 30 RAMAL BEIXA VERDE COL. SANTA NUMERO:  
COMPLEMENTO...: FE BAIRRO: ZONA RURAL  
MUNICIPIO....: RIO BRANCO UF: AC CEP...: 69900-000  
NOME PAI/MAE.: /MARIA MADALENA DO NASCIMENTO  
RESPONSAVEL...: GENRO-RAILSON ALMEIDA DA SILVA TEL...: 99967-2932  
PROCEDENCIA...: RODOVIA - BR 317 GENRO  
ATENDIMENTO...: ACIDENTE DE TRANSITO  
CASO POLICIAL.: SIM PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: SIM  
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA [ X mmHg] PULSO [ ] TEMP. [ ] PESO [ ] COMPETE PREVIDENCIA SIA SP02 [ ]

EXAM.COMPL. [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC [ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO PROTOCOLO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [ VERDE ] [ AMARELO ] [ VERMELHO ] [ AZUL ]

ESCALA DA DOR: [SEM DOR] [LEVE] [MODERADA] [INTENSA]

DIAGNOSTICO:

*fratura coluna Enxaquecimento d'urso*

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

*No pe Enxaquecimento d'urso*  
*internar*  
*Talvez*

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO

[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

HORA DA SAIDA: :

[ ] DESISTENCIA

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ]ATE 48HS [ ] APOS 48HS

[ ] FAMILIA

[ ] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

*SAME / HUERB*

**CÓPIA**

**CONFORME ORIGINAL**

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

## HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 94983  
 Numero do CNS.....: 707803620185713  
 Nome.....: FRANCISCO NASCIMENTO  
 Documento.....: RG59839                  Tipo :  
 Data de Nascimento: 26/02/1955              Idade: 63 anos  
 Sexo.....: MASCULINO  
 Responsavel.....:  
 Nome da Mae.....: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO  
 Endereco.....: BR 317 KM 30 RAMAL BEIXA VERDE COL. FE  
 Bairro.....: ZONA RURAL                  Cep.: 69900-000  
 Telefone.....: 99967-2932GENRO  
 Municipio.....: 1200401 - - AC  
 Nacionalidade.....: BRASILEIRO  
 Naturalidade.....: ACRE

## DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA                  No. do BE: 2609522  
 Clinica.....: 008 - CLIN.MED.CIRURGICA BL "B"  
 Leito.....: 999.0127  
 Data da Internacao: 15/01/2019  
 Hora da Internacao: 21:00  
 Medico Solicitante: 308.064.022-53 - JOSE LEONARDO CONTREIRAS ZURITA  
 Proced. Solicitado: 04.08.05.053-5  
 Diagnostico.....: S92.0  
 Identif. Operador.: DE PAULA

## INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:

Dt.Hr Saída:

Especialidade:

Tipo de Saída:

CID Principal:

CID Secundario:

Principal:

Secundario:

Outro: 276333936

SAME / HUERB

CÓPIA

CONFORME ORIGINAL

1219110003098-2



Governo do Estado do Acre  
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE  
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b>			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	<b>HUERL</b>		
2 - CNES			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			
		4 - CNES	
<b>Identificação do Paciente</b>			
5 - NOME DO PACIENTE	6 - N° DO PRONTUÁRIO		
<b>Francisco Nascimento</b>			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RACA/COR
707803620185713	26/02/1955	Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	3
11 - NOME DA MÃE	12 - TELEFONE DE CONTATO		
<b>Matua Madalena do Nascimento</b>	DDD	Nº DO TELEFONE	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - TELEFONE DE CONTATO		
	DDD	Nº DO TELEFONE	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)	16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		
<b>BR 317 Km 30- Ramal Baixa Verde - col. santo - zona Rural</b>			
	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP
		A/C	
<b>JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO</b>			
<p><i>pt Cor htem d acido d-urato ategid fazdo e claves esgotadas em d aguda fia</i></p>			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
<p><i>pt htem d ress curva dras</i></p>			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
<p><i>grilhos coleares Engraçado</i></p>			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL	24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
<b>PROCEDIMENTO SOLICITADO</b>			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
29 - CLÍNICA	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
		( ) CNS ( ) CPF	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
<i>Dr. Elio Correia</i>	15/01/19		
<b>PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)</b>			
36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO	39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - N° DO BILHETE	41 - SÉRIE
37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR
38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO			
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA	( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO		
<b>AUTORIZAÇÃO</b>			
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR 52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
48 - DOCUMENTO	49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
( ) CNS ( ) CPF			
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
		<i>Med. Dri Pinto</i> <i>CPF: 47.511.277-68</i> <i>Nº do Reg. Conselho:</i>	



Governo do Estado do Acre  
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE  
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

Identificação do Estabelecimento de Saúde		2 - CNES		
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES		
<b>HUERB</b>				
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO		
5 - NOME DO PACIENTE		10 - RACA/COR 10.1 - ETNIA		
Francisco Narciso		11 - NOME DA MÃE		
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO 9 - SEXO		
2018036201185713		Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input checked="" type="checkbox"/> 3		
26/12/1955		12 - TELEFONE DE CONTATO DDD <input type="text"/> N° DO TELEFONE		
Maria Manoela do Narciso		13 - NOME DO RESPONSÁVEL		
		14 - TELEFONE DE CONTATO DDD <input type="text"/> N° DO TELEFONE		
15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)		16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		
BR 214 Km 30- Ramal Baixa Verde. Col. Santa Zoreia Piau		17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO 18 - UF		
Belo Branco		19 - CEP A C		
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS		JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO		
<p>Febre alta de 38°C duração 3 dias, com calafrios e mialgias. Dolor abdominal intenso.</p> <p><i>(Handwritten note: Febre alta de 38°C duração 3 dias, com calafrios e mialgias. Dolor abdominal intenso.)</i></p>				
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO				
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)				
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL		24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
29 - CLÍNICA		30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
			( ) CNS ( ) CPF	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
Hr. Celso (entrev.)		2023-01-10		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)				
36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO		39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO BILHETE 41 - SÉRIE	
37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA 44 - CBOR	
38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO				
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA				
( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO				
AUTORIZAÇÃO				
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
48 - DOCUMENTO		49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
( ) CNS ( ) CPF				
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
		Med. Rui Pinto		
		CPF 131.571.877-68		
		Pronto-Sanitário		

# HOSPITAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE RIO BRANCO

## LAUDO DE ECOCARDIOGRAMA

PACIENTE: Francisco Nasimento IDADE: 63 anos

DATA NASC.: 26/02/55 - LEITO: CCB

DATA: 16/01/19 MÉDICO SOLICITANTE:

PESO : \_\_\_\_ Kg / ALT : \_\_\_\_ cm / FC : \_\_\_\_ bpm / RITMO : Regular

Medidas:

- AORTA: 34 mm - / - ATRIO ESQUERDO: 38 mm

- ATRIO DIREITO: Normal

- VENTRICULO DIREITO: 20 mm

- SEPTO: 11 mm / Parede Posterior: 10 mm

- VENTRICULO ESQUERDO: DDVE: 56 mm x DSVE: 35 mm / FE 67 %

VALVAS:

MITRAL : Reflexo leve a moderado. Espessal. f. aufein atraçal.

TRICUSPIDE: Reflexo leve e moderado; PSAP = 30MMHG

AORTICA : Reflexo leve

PULMONAR: Normal

Contração segmentar do VE: conservada

Câmaras cardíacas: normais

Espessuras Parietais: conservadas

Função diastólica: alt. do Relajamento.

Função sistólica: normal

Aparelho Philips Infinity 50

Exame de face realização e qualidade técnica.

PERICARDIO: normal

OBSERVAÇÃO: -

DIAGNÓSTICO:

- 1- Bifuncional Diastólico tipo I VE
- 2- Insuficiência Mi + Tric leve a mod
- 3- Insuf. Ao leve

4- Espessal. quiebra mitral V-VII mal

5- -

6- -

Eduardo Vasconcelos Passos  
Cardiologia/Ecocardiografia  
CRM - AC 1656

Thiago da Costa Santos  
Cardiologia/Ecocardiografia  
CRM - AC 1691

M 10 / 004 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO

## PEDIDO DE AVALIAÇÃO

DA CLÍNICA: Ortopedia LEITO Nº ..... À CLÍNICA: Cardiologia

PACIENTE: Francisco Nascimento

MOTIVO DA CONSULTA: RESUMO E DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

Paciente de 63 anos, com diagnóstico de fratura de Coluno Esquedo.  
Necessita de Cirurgia Ortopédica.  
Solicito Drsco Cirurgico.

NOME DO SOLICITANTE: Dr. Eliton Costa Jr. CRMAC 227 DATA ..... / ..... / ..... HORA: .....

## RELATÓRIO DA CONSULTA:

Conforme ORTOPEDICO  
Conforme CARDIOLOGICO  
Reunião entre Drsco Costa e Dr. Cardiologista  
Dr. Eliton Costa CRMAC 227  
Dr. Cardiologista CRMAC 762

NOME DO MÉDICO: ..... DATA ..... / ..... / ..... HORA: .....

Governo do Estado do Acre  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal:

*pnt com dor d'orelha d'orelha*  
*na parte d'orelha p' esqto s'ent' r'gato*  
*furto*

História da Doença Atual:

*pnt com dor d'orelha l'gato*  
*furto p' esqto*

História da Doença Anterior:

*pnt com dor d'orelha d'orelha*  
*furto p' esqto*

Exame Físico:

*pnt na orelha d'orelha furto*  
*RC com r'gato d'orelha d'orelha*

Diagnóstico Provisório:

*Furto - Orelha d'orelha*

Diagnóstico Definitivo:

Motivo da Cobrança:

- 11-ALTA CURA
- 12-ALTA MELHORADA
- 13-ALTA INALTERADA
- 14-ALTA PEDIDO
- 15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
- 16-ALTA ADMINISTRATIVA
- 17-ALTA POR INDISCIPLINA
- 18-ALTA POR EVASÃO
- 19-ALTA P/COMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
- 21-PERMANÊNCIA POR CARACT. PROP. DA DOENÇA
- 22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
- 23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
- 24-POR DOENÇA CRÔNICA
- 25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONIV. SOC. FAMILIAR
- 31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOLOGIA
- 32-TRANSFERÊNCIA P/ PSIQUEIATRIA
- 33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
- 34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
- 35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
- 36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
- 37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
- 38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
- 39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
- 41-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 24 HS. DA INTERNAÇÃO
- 42-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 43-ÓBITO COM NECROPSIA APÓS 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECROPSIA C/ PERM. REC. NASC.

*SAME / HUERB*  
*CÓPIA*  
*CONFORME ORIGINAL*

- 51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERN.
- 52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERN.
- 53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERN.
- 54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAM. DO RECÉM-NASCIDO
- 61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
- 62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 24 À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR.ACIM DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
- 66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 68-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 69-ALTA DA PARTURIENTE P/OPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 71-ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO

## SINISTRO 3190272846 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO NASCIMENTO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Vida e

Previdência S/A-Filial Rio Branco-AC

BENEFICIÁRIO FRANCISCO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 09119175272

Posição em 26-06-2019 15:29:45

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/05/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco**

<b>Autos n.º</b>	<b>0709184-34.2020.8.01.0001</b>
<b>Classe</b>	<b>Procedimento Comum</b>
<b>Requerente</b>	<b>Francisco Nascimento</b>
<b>Requerido</b>	<b>Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A</b>

## Decisão

1) Recebo a petição inicial e defiro a gratuidade judiciária em favor do autor (art. 98, CPC).

2) Designo audiência de conciliação para o dia **03 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas, a realizar-se através de videoconferência.**

O autor deverá ser intimado para o ato processual por meio do advogado constituído ou da Defensoria Pública, conforme o caso (art. 334, § 3º, CPC), devendo informar no prazo de cinco dias os endereços eletrônicos ou contato via *Whatsapp* seu e de seu patrono.

O réu deve ser intimado para a audiência através do mesmo ato da citação.

3) Cite-se o réu, fazendo constar no mandado a ressalva de que o prazo para defesa terá início a partir da audiência de conciliação ou de mediação ou da última sessão de conciliação (quando qualquer das partes não comparecer ou, caso compareçam, não haja autocomposição); do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação, apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, I, do CPC; ou na forma prevista no art. 231, nos demais casos (art. 335 do NCPC).

Também deverá constar a ressalva de que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC).

4) Advirtam-se as partes de que o comparecimento à audiência de conciliação ou mediação é obrigatório, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, 9º, CPC).

As partes podem constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10º, CPC).

Advirtam-se as partes, ainda, de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º, CPC).

5) Findo o prazo da defesa, intime-se o autor para manifestação em quinze dias.

Caso o réu não apresente contestação, em sendo a hipótese prevista no art. 348 do CPC, deverá o autor especificar as provas que pretende produzir.

Caso na contestação o réu alegue fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito do autor, ou ainda qualquer das matérias enumeradas no art. 337 do

<sup>1</sup>  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0709184-34.2020.8.01.0001



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco**

---

CPC, ou caso também apresente documentos, o autor deverá se manifestar no prazo assinalado, sendo-lhe permitida a produção de provas (arts. 350, 351 e 437, § 1º, CPC).

6) Na hipótese do autor instruir a réplica com novos documentos, deverá o réu ser intimado para se manifestar sobre os mesmos, no prazo de quinze dias (art. 437, § 1º, CPC).

7) Cumpridos os itens anteriores, intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, bem como indiquem quais são as questões fáticas sobre as quais deve recair a atividade probatória e quais as questões de direito relevantes para a decisão de mérito.

8) Caso alguma das partes postule dilação probatória, venham os autos conclusos para decisão saneadora (fila 05). Caso ambas requeiram o julgamento antecipado do mérito, a conclusão deverá ser para sentença (fila 04).

Intimem-se.

Rio Branco-(AC), 17 de novembro de 2020.

**Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil  
Juíza de Direito**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Douglas Dias do Carmo (OAB 10022RO)

Forma  
D.J

Teor do ato: "1) Recebo a petição inicial e defiro a gratuidade judiciária em favor do autor (art. 98, CPC). 2) Designo audiência de conciliação para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas, a realizar-se através de videoconferência. O autor deverá ser intimado para o ato processual por meio do advogado constituído ou da Defensoria Pública, conforme o caso (art. 334, § 3º, CPC), devendo informar no prazo de cinco dias os endereços eletrônicos ou contato via Whatsapp seu e de seu patrono. O réu deve ser intimado para a audiência através do mesmo ato da citação. 3) Cite-se o réu, fazendo constar no mandado a ressalva de que o prazo para defesa terá início a partir da da audiência de conciliação ou de mediação ou da última sessão de conciliação (quando qualquer das partes não comparecer ou, caso compareçam, não haja autocomposição); do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação, apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, I, do CPC; ou na forma prevista no art. 231, nos demais casos (art. 335 do NCPC). Também deverá constar a ressalva de que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC). 4) Advirtam-se as partes de que o comparecimento à audiência de conciliação ou mediação é obrigatório, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, 9º, CPC). As partes podem constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10º, CPC). Advirtam-se as partes, ainda, de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º, CPC). 5) Findo o prazo da defesa, intime-se o autor para manifestação em quinze dias. Caso o réu não apresente contestação, em sendo a hipótese prevista no art. 348 do CPC, deverá o autor especificar as provas que pretende produzir. Caso na contestação o réu alegue fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito do autor, ou ainda qualquer das matérias enumeradas no art. 337 do CPC, ou caso também apresente documentos, o autor deverá se manifestar no prazo assinalado, sendo-lhe permitida a produção de provas (arts. 350, 351 e 437, § 1º, CPC). 6) Na hipótese do autor instruir a réplica com novos documentos, deverá o réu ser intimado para se manifestar sobre os mesmos, no prazo de quinze dias (art. 437, § 1º, CPC). 7) Cumpridos os itens anteriores, intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, bem como indiquem quais são as questões fáticas sobre as quais deve recair a atividade probatória e quais as questões de direito relevantes para a decisão de mérito. 8) Caso alguma das partes postule dilação probatória, venham os autos conclusos para decisão saneadora (fila 05). Caso ambas queiram o julgamento antecipado do mérito, a conclusão deverá ser para sentença (fila 04). Intimem-se."

Do que dou fé.  
Rio Branco, 17 de novembro de 2020.

Escrivã(o) Judicial

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 14/19 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/11/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
 20/11/2020 - Assinatura do Tratado de Petrópolis - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Douglas Dias do Carmo (OAB 10022RO)	5	27/11/2020

Teor do ato: "1) Recebo a petição inicial e defiro a gratuidade judiciária em favor do autor (art. 98, CPC). 2) Designo audiência de conciliação para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas, a realizar-se através de videoconferência. O autor deverá ser intimado para o ato processual por meio do advogado constituído ou da Defensoria Pública, conforme o caso (art. 334, § 3º, CPC), devendo informar no prazo de cinco dias os endereços eletrônicos ou contato via Whatsapp seu e de seu patrono. O réu deve ser intimado para a audiência através do mesmo ato da citação. 3) Cite-se o réu, fazendo constar no mandado a ressalva de que o prazo para defesa terá início a partir da da audiência de conciliação ou de mediação ou da última sessão de conciliação (quando qualquer das partes não comparecer ou, caso compareçam, não haja autocomposição); do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação, apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, I, do CPC; ou na forma prevista no art. 231, nos demais casos (art. 335 do NCPC). Também deverá constar a ressalva de que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC). 4) Advirtam-se as partes de que o comparecimento à audiência de conciliação ou mediação é obrigatório, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, 9º, CPC). As partes podem constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10º, CPC). Advirtam-se as partes, ainda, de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º, CPC). 5) Findo o prazo da defesa, intime-se o autor para manifestação em quinze dias. Caso o réu não apresente contestação, em sendo a hipótese prevista no art. 348 do CPC, deverá o autor especificar as provas que pretende produzir. Caso na contestação o réu alegue fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito do autor, ou ainda qualquer das matérias enumeradas no art. 337 do CPC, ou caso também apresente documentos, o autor deverá se manifestar no prazo assinalado, sendo-lhe permitida a produção de provas (arts. 350, 351 e 437, § 1º, CPC). 6) Na hipótese do autor instruir a réplica com novos documentos, deverá o réu ser intimado para se manifestar sobre os mesmos, no prazo de quinze dias (art. 437, § 1º, CPC). 7) Cumpridos os itens anteriores, intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, bem como indiquem quais são as questões fáticas sobre as quais deve recair a atividade probatória e quais as questões de direito relevantes para a decisão de mérito. 8) Caso alguma das partes postule dilação probatória, venham os autos conclusos para decisão saneadora (fila 05). Caso ambas requeiram o julgamento antecipado do mérito, a conclusão deverá ser para sentença (fila 04). Intimem-se."

Do que dou fé.  
 Rio Branco, 18 de novembro de 2020.

Escrivã(o) Judicial



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco**

**Autos n.º** 0709184-34.2020.8.01.0001  
**Classe** Procedimento Comum  
**Requerente** Francisco Nascimento  
**Requerido** Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

**CARTA DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO**

(Procedimento Comum com Audiência – art. 334 do CPC/2015)

**DESTINATÁRIO** **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, CNPJ 09.248.608/0001-04, RUA DA ASSEMBLÉIA - 18º ANDAR, 100, e-mail PRESIDENCIA@SEGURADORALIDER.COM.BR, CENTRO, CEP 20011-904, Rio de Janeiro - RJ.

**FINALIDADE** Fica o destinatário acima **INTIMADO** para comparecer à **AUDIÊNCIA** de conciliação, designada para o dia **03/02/2021**, às **13:00h**, a ser realizada por videoconferência, por meio do seguinte link: <https://cnj.webex.com/meet/antonio.Moreira>, e **CITADO** para, querendo, oferecer **contestação**, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da audiência, se não houver acordo entre as partes, ou, ainda, nas demais hipóteses do art. 335, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da petição inicial e da decisão judicial.  
**FICA INTIMADO** para que informem endereço eletrônico ou contato via aplicativo Whatsapp no prazo de cinco dias, a ser informado através de advogado constituído (caso habilitado) ou através do telefone (68) 3211-5469 da unidade judiciária, habilitado com o aplicativo Whatsapp.

**ADVERTÊNCIAS** **a)** não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e as alegações de fato formuladas pela parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015);  
**b)** o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º, do CPC/2015).

**OBSERVAÇÃO** Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e da decisão judicial que determinou a citação, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, com uso da senha anexa, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012).

**SEDE DO JUÍZO** Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br.

*Carta expedida e subscrita por ordem do(a) Juíza de Direito Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil, em analogia ao disposto no artigo 250, inciso VI, do CPC/2015.*

Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2020.

**Charles Augusto Pires Gonçalves  
Diretor de Secretaria**